

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ÓRGÃO OFICIAL



ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – QUARTA-FEIRA, 29 DE JUNHO DE 2022 – Nº 1913

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PORTARIAS

PORTARIA Nº 077/2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO
SERVIDOR ANTÔNIO QUIRINO BELÉM RABELO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo
116, da Lei Complementar nº 010, de 02 de julho de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença para tratamento de saúde ao Servidor
Antônio Quirino Belém Rabelo – Cargo: Contador, matrícula nº
000507, tipo de vínculo: estatutário, na forma da Lei Complementar nº
010/2003, pelo período de **26/05/2022 a 22/12/2022**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos a **26/05/2022**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 27 de junho de 2022.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 078/2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À
SERVIDORA BÁRBARA CAZÉ BAPTISTA

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo
116, da Lei Complementar nº 010, de 02 de julho de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença para tratamento de saúde a Servidora
Bárbara Cazé Baptista – Cargo: Prof. do Magistério Função Docência ,
matrícula nº 005782, tipo de vínculo: estatutário, na forma da Lei
Complementar nº 010/2003, pelo período de **24/05/2022 a 24/06/2022**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos a **24/05/2022**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 27 de junho de 2022.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 079/2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO
SERVIDOR BRUNO LOUREIRO SABADINI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo
116, da Lei Complementar nº 010, de 02 de julho de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença para tratamento de saúde ao Servidor
Bruno Loureiro Sabadini – Cargo: Motorista II , matrícula nº 005174,
tipo de vínculo: estatutário, na forma da Lei Complementar nº 010/2003,
pelo período de **18/05/2022 a 03/07/2022**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos a **18/05/2022**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 27 de junho de 2022.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 080/2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À
SERVIDORA LUZIA DE FÁTIMA SOUZA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 116, da Lei Complementar nº 010, de 02 de julho de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença para tratamento de saúde a Servidora **Luzia de Fátima Souza** – Cargo: Servente, matrícula nº 006460, tipo de vínculo: estatutário, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, pelo período de **04/05/2022 a 03/06/2022**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **04/05/2022**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 27 de junho de 2022.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 081/2022

CONCEDE LICENÇA POR ACIDENTE EM SERVIÇO A SERVIDORA MARÍLIA DA SILVA KOPPE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 121, da Lei Complementar nº 010, de 02 de julho de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença por acidente em serviço a Servidora **Marília da Silva Koppe** – Cargo: Servente, matrícula nº 000743, tipo de vínculo: estatutário, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, pelo período de **16/05/2022 a 16/08/2022**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **16/05/2022**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 27 de junho de 2022.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 082/2022

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR FLÁVIO FAGUNDES DE FREITAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 116, da Lei Complementar nº 010, de 02 de julho de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a licença para tratamento de saúde ao Servidor **Flávio Fagundes De Freitas** – Cargo: Prof. Magistério Função Docência, matrícula nº 005097, tipo de vínculo: estatutário concedida pela Portaria nº 181/2022, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, pelo período de **11/06/2022 a 22/12/2022**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **11/06/2022**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 27 de junho de 2022.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 083/2022

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA LUIZA MOSQUEM DE SOUZA CAMPOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 116, da Lei Complementar nº 010, de 02 de julho de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a licença para tratamento de saúde a Servidora **Luiza Mosquem de Souza Campos** – Cargo: Servente, matrícula nº 002124, tipo de vínculo: estatutário concedida pela Portaria nº 061/2022, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, pelo período de **16/06/2022 a 22/07/2022**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **16/06/2022**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 27 de junho de 2022.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 084/2022

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR ROSALVO JOSÉ ALTOÉ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 116, da Lei Complementar nº 010, de 02 de julho de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a licença para tratamento de saúde ao Servidor **Rosalvo José Altoé** – Cargo: Vigia, matrícula nº 001354, tipo de vínculo: estatutário, concedida pela Portaria nº 040/2022, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, pelo período de **16/06/2022 a 03/07/2022**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **16/06/2022**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 27 de junho de 2022.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 085/2022

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA SILVANA MARIA SARTORI.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 116, da Lei Complementar nº 010, de 02 de julho de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a licença para tratamento de saúde à Servidora **Silvana Maria Sartori** – Cargo: Prof. Magistério Inspetor Escolar III, matrícula nº 004784, tipo de vínculo: estatutário, concedida pela Portaria nº 055/2022, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, pelo período de **16/06/2022 a 22/07/2022**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **16/06/2022**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 27 de junho de 2022.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

Vargem Alta- ES, 29 de junho de 2022.

ID: 2021.071E0700001.01.0044

ORDEM DE PARALISAÇÃO

Considerando a impossibilidade de iniciar os serviços de execução de acordo com solicitação da empresa por meio do protocolo nº 002833/2022, determino a **PARALISAÇÃO DA OBRA**, referente ao Contrato nº 026/2022-PMVA, originada da CARTA CONVITE 04/2022 tendo como objeto **EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E MANUTENÇÃO DAS ESTRUTURAS DA CACHOEIRA DO CAIADO, NA LOCALIDADE DE GUIOMAR, NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES**, firmado com a empresa **AGS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, até que a situação seja solucionada.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

Contratante

AGS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA

Contratada

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ID CidadES: 2022.071E0700001.10.0014

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 25, inciso I, na

contratação de empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, especializada na prestação de serviços e disponibilização de acesso a ferramenta BANCO DE PREÇOS, específico, com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência e Atas de Registro de Preços para servir de subsídio às contratações e aquisições a serem realizadas por esta Prefeitura, o procedimento caracteriza-se como inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, valor global de R\$ 10.865,00 (dez mil oitocentos e sessenta e cinco reais), o prazo do presente contrato terá início em 01 de julho de 2022 o contrato terá validade em 30 de junho de 2023.

Vargem Alta/ES, 29 de junho de 20212.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

Contratante

EDITAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 – PMVA

EDITAL Nº 010/2022

CONVOCAÇÃO

O Exmo. Senhor Prefeito do Município de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados(s) em Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação de pessoal para suprir necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do Edital de **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, de 31/03/2022**, cuja classificação final foi homologada através do **EDITAL Nº 003/2022, de 19/05/2022** e **ERRATA**, conforme **EDITAL Nº 006/2022 DE 01/06/2022**, para comparecer(em) à Prefeitura Municipal de Vargem Alta – Gerência de Recursos Humanos, situada à Rua Zildio Moschem, 22 – Centro – Vargem Alta – ES, no período de até **dois (02) dias** úteis após a data de convocação, no horário de 12:00 as 17:00h, para manifestar interesse na contratação temporária, munidos da documentação constante no item 6.1, do Edital de abertura do Processo Seletivo.

Os candidatos convocados serão submetidos à Avaliação Médica do Serviço de Medicina do Trabalho do Município de Vargem Alta na forma do item 6.4 do Edital de Abertura do Processo Seletivo, que decidirá se o candidato está apto ou não para assumir o respectivo cargo, cujo atendimento deverá ser agendado pelo candidato junto à Secretaria Municipal de Saúde de Vargem Alta – ES – **Serviço de Medicina do Trabalho (tel: 28 99953-8437)**. Para a avaliação médica os candidatos deverão apresentar os seguintes exames laboratoriais/laudos/documentos, além de outros que poderão ser solicitados pelo serviço de medicina do trabalho:

- Sangue: Hemograma Completo, VDRL, TSH, T4 *(para todos os cargos)*;

- Glicemia *(para todos os cargos)*

- Raio X da coluna lombar AP e Perfil *(para todos os cargos)*

- Eletroencefalograma *(para os cargos de motorista e operadores de máquinas)*

- Audiometria *(para os cargos de motorista e operadores de máquinas)*

- Eletrocardiograma *(para os cargos de motorista e operadores de máquinas)*.

O não comparecimento à presente convocação, bem assim a não apresentação da documentação do item 6.1, e o não agendamento para avaliação médica será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Para informações e esclarecimentos, entrar em contato:

- Prefeitura Municipal de Vargem Alta – Gerência de Recursos Humanos:

Tel: 28 3528 1900 - 28 99956 3044 – 12 às 17 hs.

QUADRO GERAL

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
02	23	DENILSON SALVADOR PEZZIN
03	92	ANTONIO CARLOS ALVES DOS SANTOS

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA PATROL		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
01	461	ELIAS JOSÉ SARTÓRI
02	357	GEOVANI FRANDOLOZO

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
01	269	EDMAR ROSA BENEDICTO

Vargem Alta, 29 de Junho de 2022.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 – PMVA

EDITAL Nº 095/2022

CONVOCAÇÃO

O Exmo. Senhor Prefeito do Município de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados(s) em Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação de pessoal para suprir necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do Edital de **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, de 27/01/2021**, cuja classificação final foi homologada através do **EDITAL Nº 004/2021, de 19/03/2021**, para comparecer(em) à Prefeitura Municipal de Vargem Alta – Gerência de Recursos Humanos, situada à Rua Zildio Moschem, 22 – Centro – Vargem Alta – ES, no período de até cinco (05) dias úteis após a data de convocação, no horário de 12:00 as 17:00h, para manifestar interesse na contratação temporária, munidos da documentação constante no item 6.1, do Edital de abertura do Processo Seletivo.

EM RAZÃO DAS RESTRIÇÕES DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, PARA A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS OS CANDIDATOS CONVOCADOS DEVERÃO AGENDAR ATENDIMENTO NA GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS ATRAVÉS DOS TELEFONES: 28 99956.3044 ou 28 3528.1900, NO HORÁRIO DE 12:00 ÀS 17:00HS.

Os candidatos convocados serão submetidos à Avaliação Médica do Serviço de Medicina do Trabalho do Município de Vargem Alta na forma do item 6.5 do Edital de Abertura do Processo Seletivo, que decidirá se o candidato está apto ou não para assumir o respectivo cargo, cujo atendimento deverá ser agendado pelo candidato junto à Secretaria Municipal de Saúde de Vargem Alta – ES – **Serviço de Medicina do Trabalho (tel: 28 99953-8437)**. Para a avaliação médica os candidatos deverão apresentar os seguintes exames laboratoriais/laudos/documentos, além de outros que poderão ser solicitados pelo serviço de medicina do trabalho:

- Sangue: Hemograma Completo, VDRL, TSH, T4 (para todos os cargos);

- Glicemia (para todos os cargos)

- Raio X da coluna lombar AP e Perfil (para todos os cargos)

- Eletroencefalograma (para os cargos de motorista e operadores de máquinas)

- Audiometria (para os cargos de motorista e operadores de máquinas)

- Eletrocardiograma (para os cargos de motorista e operadores de máquinas).

O não comparecimento à presente convocação, bem assim a não apresentação da documentação do item 6.1, e o não agendamento para avaliação médica será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Para informações e esclarecimentos, entrar em contato:

- Prefeitura Municipal de Vargem Alta – Gerência de Recursos Humanos:

Tel: 28 3528 1900 - 28 99956 3044.

QUADRO GERAL

CARGO: AUXILIAR DE SALA		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
21	1024	ADRIANA GONÇALVES BÍSIO
22	566	DALILA COSTALONGA DE SOUZA
23	109	DANIELA ALVES DA SILVA
24	783	ANDRIELI DE SOUZA RAVERA
25	637	EMILLY VITÓRIA DOS SANTOS AGRIZZI
26	262	CARLOS DE AQUINO RAINHA
27	440	MÔNICA DA SILVA LIMA
28	106	PRISCILA QUIROZ

CARGO: MOTORISTA I		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
22	022	JOSÉ CARLOS ANDRIÃO MARQUES
23	1081	ADILSON LIMA DE BARROS
24	831	FÁBIO JUNIOR MACHADO MAGRI

CARGO: MOTORISTA II		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
02	277	AMADEU CLAUDIONOR DE OLIVEIRA

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
37	597	REGINALDO DE FARIAS BRAGA

Vargem Alta, 29 de junho de 2022.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS/2022

EDITAL/EST N.º 17/2022

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo, classificado(s) no **PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS**, referente ao EDITAL/EST Nº 01/2022, de 01/02/2022, com classificação final - homologada através do Edital/EST nº 02/2022, de 25/02/2022, promovido em parceria com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE-ES, para comparecer(em) à gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, situada à Rua Zildio Moschen nº 22, Centro, Vargem Alta – ES, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da data de publicação deste, **no horário de 12:00 às 17:00 horas**, munido(s) de documento de identificação, para manifestar interesse no estágio.

ENSINO MÉDIO	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
07	CARLOS MIGUEL THOMAZINI FERREIRA

Vargem Alta, ES, 29 de Junho de 2022.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

OBJETO: Cooperação financeira entre o Município de Vargem Alta, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde e o Hospital Padre Olívio, para realização de serviços de: consultas médicas especializadas, a nível ambulatorial, de cardiologia, pediatria, ortopedia e cirurgia geral, opinião formativa nas consultas especializadas; procedimentos com finalidade diagnóstica referente a RX e eletrocardiograma laudados e não laudados; procedimentos clínicos de consulta e atendimento ambulatorial às urgências (em geral); pequenos procedimentos cirúrgicos na modalidade ambulatorial; internações eletivas e de urgência em clínicas médica e pediátrica; e atendimento de enfermagem/administração de medicamentos na atenção especializada a pacientes SUS dependente, conforme Documento Descritivo de Celebração do Convênio (DODE)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, inciso II da Lei n.º 13.019/2014
Arts. 21, 22 e 23 da IN-SCV Nº 001/2016

EMPRESA ADJUDICADA: Hospital Padre Olívio, inscrito no CNPJ sob o Nº 27.124.437/0001-93

JUSTIFICATIVA

Considerando o Decreto Nº 3592, de 02 de maio de 2017, que aprova a IN SCV Nº 001/2016, que “estabelece as diretrizes, normas e procedimentos para celebração de parcerias entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, e dá outras providências”;

Considerando que a assistência à saúde é garantida pelo Sistema Único de Saúde, desde a Atenção Básica até os procedimentos de média complexidade com foco na qualidade dos serviços prestados, vem por meio deste solicitar o convênio para prestação de serviços de saúde, abrangendo procedimentos de atenção básica, média e alta complexidade, disponibilizando atendimento ambulatorial de urgência, internações hospitalares e plantão médico.

Considerando que é dever do Município garantir a sua população o direito a saúde, que abrange o atendimento médico, distribuição de medicamentos, insumos e suplementos, bem como o diagnóstico através de exames.

Considerando que o Hospital Padre Olívio é a única instituição presente no município a contar com instalações, equipamentos e equipe técnica, adequados à prestação dos serviços de saúde abrangendo procedimentos de atenção básica e média disponibilizando atendimento ambulatorial de urgência e emergência, internações hospitalares e plantão médico 24 horas;

Considerando que o referido prestador, tem se estruturado desde do início da pandemia, sendo essencial para acolhimento e tratamento dos pacientes suspeitos e/ou confirmados, obedecendo seu porte de atendimento clínico;

Considerando ser este prestador, referência para COVID-19 no território municipal para as demandas espontânea (porta aberta) e de urgência/emergência oriundas das 08(oito) equipes da Estratégia Saúde da Família, conforme Plano de Contingência estabelecido pelo município e de conhecimento Estadual;

Considerando que a execução dos serviços deve ser contínua e de forma efetiva, buscando a otimização dos recursos financeiros;

Considerando que a população do município de Vargem Alta não pode ficar descoberta de atendimento na área de saúde;

Considerando que o Hospital Padre Olívio, localizado em Boa Esperança, Distrito de Jaciguá, Município de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, fundado em 12 de abril de 1961 e registrado no dia 18 de maio de 1961, é uma associação de caráter caritativo, sem fins lucrativos

e sem prazo de duração determinado, tendo sua sede na localidade de Boa Esperança e foro jurídico na Comarca de Vargem Alta – ES.

Seu caráter de filantropia apresenta-se conforme Anexo 1 estabelecido pela Portaria nº 258 de 20/02/2019 e tem por finalidade prestar assistência médica, cirúrgica e social, remunerada ou não, independentemente de cor, nacionalidade, religião, doutrinas políticas ou filosóficas que professem os assistidos.

Seus serviços assistenciais de forma humanizada representam no mínimo a 60% de usuários SUS dependentes. Integrado ao Sistema Único de Saúde (SUS), por meio de prestação de serviços à rede de atenção à saúde no território de Vargem Alta, é também ponto de referência para outros municípios que integram a Região de Saúde na qual está inserido.

A nível local é referência para o atendimento em média complexidade ambulatorial e hospitalar. Sua estrutura operacional comporta no momento 30 leitos de interação para as clínicas médicas e pediátricas com espaço ambulatorial para consultas na área de pediatria, cardiologia, ortopedia e cirurgia geral. Além de realizar procedimentos de diagnóstico em radiologia e eletrocardiograma também realiza pequenos procedimentos cirúrgicos. O atendimento à demanda espontânea decorre por ser a Entidade porta aberta no território para os atendimentos de Pronto Socorro 24h todos os dias da semana.

A entidade tem ao longo dos anos, realizado compromissos de Convênio com a Prefeitura Municipal, garantido o acesso aos serviços ora pactuados de acordo com seu porte hospitalar de forma regular e contínua.

Considerando que a Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações disciplinam que, no caso das modalidades de parcerias dispostas pela lei, termo de colaboração e de fomento, de modo que a sociedade civil é selecionada por intermédio de um chamamento público pela administração.

A modalidade aplicada pela lei é o Chamamento Público, como o chamamento é uma disputa, para que ocorra, é indispensável que haja pluralidade de objetos e pluralidade de ofertantes para que ele possa ocorrer.

No entanto, a Lei prevê, em seu art. 31, que, se houver impossibilidade jurídica de competição, o chamamento não será realizado, por ser inexigível. O legislador procurou garantir a eficiência e a utilidade, por meio de inexigibilidade licitatória, uma vez que, seja em virtude da natureza singular do objeto plano de trabalho, ou pela inviabilidade de concretização das metas por apenas uma entidade específica.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

[...]

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Nessa mesma toada, temos o Art. 22 da Instrução Normativa SCV Nº 001/2016

Art. 22 Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

Além disso, para a escolha da referida entidade, foi levado em consideração que a mesma possui reconhecimento de utilidade pública nas três esferas governamentais, o que atesta a credibilidade dos serviços prestados à população.

Quanto aos recursos financeiros, salienta-se que o município dispõe de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para arcar com a despesa.

No caso em questão verifica-se viabilidade da dispensa do chamamento público aplicando-se a inexigibilidade, com base jurídica supracitada:

Dou por **JUSTIFICADA** a **INEXIGIBILIDADE** de realização do **CHAMAMENTO PÚBLICO** para a celebração do Termo de Colaboração com o Hospital Padre Olívio, cuja parceria é a transferência de recursos financeiros no valor de **R\$ 3.122.312,70 (três milhões cento e vinte e dois mil, trezentos e doze reais e setenta centavos)** a ser repassado de acordo com o cronograma de desembolso, para aplicação conforme descrito no DODE, conforme plano de trabalho aprovado, com fundamento no art. 30, VI, da Lei nº 13.019/2014.

Vargem Alta – ES, 29 de Junho de 2022

JHONATA SILVA SCARAMUSSA
Secretário Municipal de Saúde

IPREVA

PORTARIA Nº 006/2022-IPREVA, Vargem Alta-ES, 07 de março de 2022.

“CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GISLANE MARIA DE ALMEIDA NÉSPOLI MENDONÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA – IPREVA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - FICA CONCEDIDA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GISLANE MARIA DE ALMEIDA NÉSPOLI MENDONÇA – **CARGO: PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO FUNÇÃO PEDAGÓGICA III – Nível III, Referência12** - Nomeada pela Portaria nº 002, de 01 de fevereiro de 1991, com amparo legal estabelecido pelo art. 127-A, § 4º, II, da Lei Complementar Municipal n.º 08/2002, a contar de **02/02/2022**.

Art. 2º - Os proventos de aposentadoria são integrais - base na última remuneração - e o reajuste do benefício será na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, inclusive quando decorrente da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria – Base legal: 127-A, § 2º, da Lei Complementar Municipal n.º 08/2002.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02/02/2022**.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LORAINÉ FARDIN ZAVARISE

DIRETOR EXECUTIVO

PORTARIA Nº 025/2022-IPREVA, Vargem Alta-ES, 28 de junho de 2022.

“CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JANETE VILELA DA PASCHOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA – IPREVA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - FICA CONCEDIDA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL **JANETE VILELA DA PASCHOA – CARGO: PROFIS. MAG. FUNÇÃO DOCÊNCIA – IV, Nível IV, Referência 11** - Nomeada pela Portaria nº 017, de 1 de março de 1991, com amparo legal estabelecido pelo art. 127-A, § 4º, II, da Lei Complementar Municipal n.º 08/2002, a contar de 01/06/2021.

Art. 2º - Os proventos de aposentadoria são integrais - base na última remuneração - e o reajuste do benefício será na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, inclusive quando decorrente da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria – Base legal: 127-A, § 2º, da Lei Complementar Municipal n.º 08/2002.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 014/2021 – IPREVA.

LORAINÉ FARDIN ZAVARISE

DIRETOR EXECUTIVO

PORTARIA Nº 026/2022-IPREVA, Vargem Alta-ES, 28 de junho de 2022.

“CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL **LUCIANA GERRA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA – IPREVA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - FICA CONCEDIDA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL **LUCIANA GERRA – CARGO: SERVENTE - Grupo I, Subgrupo A, referência 18** - Nomeado pela Portaria nº 056, de 02 de setembro de 1991, com amparo legal estabelecido pelo art. 127-A, § 4º, II, da Lei Complementar Municipal n.º 08/2002, a contar de 01/02/2021.

Art. 2º - Os proventos de aposentadoria são integrais - base na última remuneração - e o reajuste do benefício será na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, inclusive quando decorrente da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria – Base legal: 127-A, § 2º, da Lei Complementar Municipal n.º 08/2002.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 09/2021 – IPREVA.

LORAINÉ FARDIN ZAVARISE

DIRETOR EXECUTIVO

PORTARIA Nº 027/2022-IPREVA, Vargem Alta-ES, 28 de junho de 2022.

“CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL **EDMILSON BENEDICTO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA – IPREVA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - FICA CONCEDIDA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL **EDMILSON BENEDICTO – CARGO – VIGIA - Grupo I, Subgrupo A, Referência 18** - Nomeado pela Portaria nº 002, de 1 de fevereiro de 1991, com amparo legal estabelecido pelo art. 127-A, § 4º, III, da Lei Complementar Municipal n.º 08/2002, a contar de 01/07/2020.

Art. 2º - Os proventos de aposentadoria são integrais - base na última remuneração - e o reajuste do benefício será na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, inclusive quando decorrente da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria – Base legal: 127-A, § 2º, da Lei Complementar Municipal n.º 08/2002.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 010/2020 – IPREVA.

LORAINÉ FARDIN ZAVARISE

DIRETOR EXECUTIVO

PORTARIA Nº 028/2022-IPREVA, Vargem Alta-ES, 28 de junho de 2022.

“CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL **SIRLEIDE HELENA ALTOÉ** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA – IPREVA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - FICA CONCEDIDA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL **SIRLEIDE HELENA ALTOÉ – CARGO: TÉCNICO EM CONTABILIDADE - Grupo II, Subgrupo C, referência 16** - Nomeada pela Portaria nº 189/2003, de 1º de julho de 2003, com amparo legal estabelecido pelo art. 127-A, § 4º, II, da Lei Complementar Municipal n.º 08/2002, a contar de 01/02/2021.

Art. 2º - Os proventos de aposentadoria são integrais - base na última remuneração - e o reajuste do benefício será na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, inclusive quando decorrente da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria – Base legal: 127-A, § 2º, da Lei Complementar Municipal n.º 08/2002.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 08/2021 – IPREVA.

LORAINÉ FARDIN ZAVARISE

DIRETOR EXECUTIVO

PORTARIA Nº 029/2022-IPREVA, Vargem Alta-ES, 28 de junho de 2022.

“CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL **JOSÉ ADILSON DE ARAÚJO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA – IPREVA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - FICA CONCEDIDA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL **JOSÉ ADILSON DE ARAÚJO – CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Grupo II, Subgrupo A, Referência 24** - Nomeado pela Portaria nº 02/1991, de 1 de fevereiro de 1991, com amparo legal estabelecido pelo art. 127-A, § 4º, II, da Lei Complementar Municipal n.º 08/2002, a contar de 07/03/2022.

Art. 2º - Os proventos de aposentadoria são integrais - base na última remuneração - e o reajuste do benefício será na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, inclusive quando decorrente da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria – Base legal: 127-A, § 2º, da Lei Complementar Municipal n.º 08/2002.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/03/2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LORAINÉ FARDIN ZAVARISE

DIRETOR EXECUTIVO

PORTARIA Nº 030/2022-IPREVA, Vargem Alta-ES, 28 de junho de 2022.

“CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL **JOSIANI ALTOÉ** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA – IPREVA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - FICA CONCEDIDA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL **JOSIANI ALTOÉ – CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Grupo II, Subgrupo A, referência 21** - Nomeado pela Portaria nº 02/1991, de 1 de fevereiro de 1991, com amparo legal estabelecido pelo art. 127-A, § 4º, II, da Lei Complementar Municipal n.º 08/2002, a contar de 14/06/2021.

Art. 2º - Os proventos de aposentadoria são integrais - base na última remuneração - e o reajuste do benefício será na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, inclusive quando decorrente da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria – Base legal: 127-A, § 2º, da Lei Complementar Municipal n.º 08/2002.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/06/2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 028/2021 – IPREVA.

LORAINÉ FARDIN ZAVARISE

DIRETOR EXECUTIVO

PORTARIA Nº 031/2022-IPREVA, Vargem Alta-ES, 28 de Junho de 2022.

“CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL **MERES APARECIDA CORREIA PIMENTEL** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA – IPREVA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - FICA CONCEDIDA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL **MERES APARECIDA CORREIA PIMENTEL – CARGO: SERVENTE - Grupo I, Subgrupo A, referência 19** - Nomeada pela Portaria nº 02/1991, de 1 de fevereiro de 1991, com amparo legal estabelecido pelo art. 127-A, § 4º, II, da Lei Complementar Municipal n.º 08/2002, a contar de 01/07/2021.

Art. 2º - Os proventos de aposentadoria são integrais - base na última remuneração - e o reajuste do benefício será na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, inclusive quando decorrente da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria – Base legal: 127-A, § 2º, da Lei Complementar Municipal n.º 08/2002.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 032/2021 – IPREVA.

LORAINÉ FARDIN ZAVARISE

DIRETOR EXECUTIVO

PORTARIA Nº 032/2022-IPREVA, Vargem Alta-ES, 28 de junho de 2022.

“CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL **HELENA AUXILIADORA GAVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA – IPREVA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - FICA CONCEDIDA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL **HELENA AUXÍLIADORA GAVA - CARGO: TELEFONISTA - Grupo II, Subgrupo A, referência 20** - Nomeado pela Portaria nº 02/1991, de 1 de fevereiro de 1991, com amparo legal estabelecido pelo art. 127-A, § 4º, II, da Lei Complementar Municipal n.º 08/2002, a contar de 03/05/2021.

Art. 2º - Os proventos de aposentadoria são integrais - base na última remuneração - e o reajuste do benefício será na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, inclusive quando decorrente da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria - Base legal: 127-A, § 2º, da Lei Complementar Municipal n.º 08/2002.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/05/2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 12/2021 - IPREVA.

LORAINÉ FARDIN ZAVARISE

DIRETOR EXECUTIVO

PORTARIA Nº 033/2022-IPREVA, Vargem Alta-ES, 28 de junho de 2022.

“CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL **VERA LUCIA CLAUDIO MACHADO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA - IPREVA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - FICA CONCEDIDA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL **VERA LUCIA CLAUDIO MACHADO - CARGO: SERVENTE - Grupo I, Subgrupo A, referência 20** - Nomeada pela Portaria nº 045, de 19 de junho de 1991, com amparo legal estabelecido pelo art. 127-A, § 4º, II, da Lei Complementar Municipal n.º 08/2002, a contar de 03/01/2022.

Art. 2º - Os proventos de aposentadoria são integrais - base na última remuneração - e o reajuste do benefício será na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, inclusive quando decorrente da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria - Base legal: 127-A, § 2º, da Lei Complementar Municipal n.º 08/2002.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/01/2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 003/2022 - IPREVA.

LORAINÉ FARDIN ZAVARISE

DIRETOR EXECUTIVO

PORTARIA Nº 034/2022-IPREVA, Vargem Alta-ES, 28 de junho de 2022.

“CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL **DALVA GABRIEL POLONINI** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA - IPREVA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - FICA CONCEDIDA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL **DALVA GABRIEL POLONINI - CARGO: SERVENTE - Grupo I, Subgrupo A, referência 18** - Nomeado pela Portaria nº 02/1991, de 1 de fevereiro de 1991, com amparo legal estabelecido pelo art. 127-A, § 4º, II, da Lei Complementar Municipal n.º 08/2002, a contar de 01/02/2021.

Art. 2º - Os proventos de aposentadoria são integrais - base na última remuneração - e o reajuste do benefício será na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, inclusive quando decorrente da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria - Base legal: 127-A, § 2º, da Lei Complementar Municipal n.º 08/2002.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 10/2021 - IPREVA.

LORAINÉ FARDIN ZAVARISE

DIRETOR EXECUTIVO

PORTARIA Nº 035/2022-IPREVA, Vargem Alta-ES, 28 de Junho de 2022.

“CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL **CELIA MARIA DALLECRODE SALVADOR** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA - IPREVA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - FICA CONCEDIDA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL **CELIA MARIA DALLECRODE SALVADOR - CARGO: SERVENTE - Grupo I, Subgrupo A, Referência 20** - Nomeada pela Portaria nº 002/1991, de 1 de fevereiro de 1991, com amparo legal estabelecido pelo art. 127-A, § 4º, inciso II da Lei Complementar Municipal n.º 08/2002, a contar de 01/07/2021.

Art. 2º - Os proventos de aposentadoria são integrais - base na última remuneração - e o reajuste do benefício será na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, inclusive quando decorrente da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria - Base legal: 127-A, § 2º, da Lei Complementar Municipal n.º 08/2002.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 030/2021 – IPREVA.

LORAINÉ FARDIN ZAVARISE
DIRETOR EXECUTIVO

PORTARIA Nº 036/2022 - IPREVA, Vargem Alta-ES, 28 de Junho de 2022.

“CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL **JOSÉ DALBERTO ALTOÉ** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA – IPREVA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - FICA CONCEDIDA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL **JOSÉ DALBERTO ALTOÉ** - CARGO: MOTORISTA II – Grupo I, Subgrupo C, referência 12 –, nomeado pela Portaria nº 189, de 01 de Julho de 2003, com amparo legal estabelecido pelo art. 27, inciso II, da Lei Complementar Municipal 08/2002, a contar de **17/12/2020**.

Art. 2º - A fixação de proventos é proporcional ao tempo de contribuição e o reajustamento do benefício, de acordo com o art. 20-C, da Lei Complementar Municipal n.º 08/2002, será na mesma data em que se der os benefícios do regime geral de previdência social e de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **17/12/2020**.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 16/2020 – IPREVA.

LORAINÉ FARDIN ZAVARISE
DIRETOR EXECUTIVO



ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

ALAN LOPES ALTOÉ
VICE-PREFEITO

PAULA SARTÓRIO DOS SANTOS PAIVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DANIELA APARECIDA BALBINO FERRAÇO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

ELIANE PERIM TURINI
GABINETE

THADEU DOS SANTOS ORLETTI
FINANÇAS

CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO
OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR

ELIAS ABREU DE OLIVEIRA
CULTURA, TURISMO E ESPORTES

MICHELE DE OLIVEIRA SAMPAIO
EDUCAÇÃO

HELMAR RABELLO
MEIO AMBIENTE

JHONATA SILVA SCARAMUSSA
SAÚDE

OZEAS PASTI
AGRICULTURA

BERG DA SILVA
ADMINISTRAÇÃO

ORGÃO OFICIAL
Responsável:
GABINETE DO PREFEITO

Rua Zildio Moschen, 22-Centro Vargem Alta –
Espírito Santo
CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1900
E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com